



Câmara M
da Estância Turística de
- Capital Nacional do C

Câmara Municipal de Ibitinga



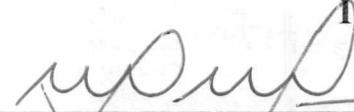
Protocolo Geral 0003269/2017
Data: 02/08/2017 Horário: 17:51
Legislativo - PAR 174/2017

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei nº 154/17, e emenda, recebido nesta Casa de Leis em 22/05/2.017, de autoria do nobre Vereador LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO DE OLIVEIRA, em trâmite nesta Casa de Leis, nos seguintes termos:

Examinando o Projeto de Lei Ordinária, e sua respectiva emenda, de nº 74/2017 que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de serviços e instalação aos usuários de equipamentos pelas agências bancárias, e dá outras providências, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º., inciso I, da Lei Orgânica Municipal da Estância Turística de Ibitinga, ratificando o parecer do IGAM e do Diretor Jurídico.

Assim, com a emenda,
exaro parecer
favorável à sua tramitação,
Ibitinga, 01 de agosto de 2.017.

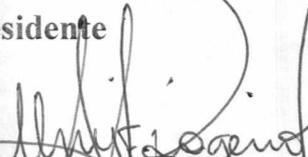


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Relator

Demais Membros de Acordo:



TIAGO PIOTTO DA SILVA
Presidente



ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
Vice Presidente

